



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

**SEMINÁRIO: I ENCONTRO ESTADUAL DE ADOÇÃO INTERNACIONAL DO
ESTADO DO PARÁ**



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 3789837.25320769-5853 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3789837.25320769-5853>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/10/2023 19:20



T_JPAMEM202350370





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
SETOR DEMANDANTE/REQUISITANTE: Escola Judicial do Estado do Pará	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA – JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR	
MATRÍCULA: 191736	TELEFONE: (91) 3110-6815
E-MAIL: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br	

1. Justificativa da necessidade da contratação

Para que a adoção internacional de crianças e adolescentes possa ser processada com todas as cautelas e garantias contidas na Convenção da Haia de 1993, os países que são Estados-Parte poderão ter organismos privados, sem fins lucrativos, para atuar nas adoções internacionais, desde que credenciados pelas autoridades de seu país de origem e do país onde atuarão.

No Brasil, atualmente, encontram-se credenciados apenas organismos estrangeiros, os quais estão autorizados a apresentar, junto às Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção (órgãos dos Tribunais de Justiça Estaduais brasileiros), solicitações de habilitações de pretendentes com residência habitual no exterior e que desejam adotar crianças ou adolescentes que têm residência habitual no Brasil.

E seria possível a adoção de uma criança que reside no Brasil e o outro país não tem um organismo credenciado? Sim. Mas, nesse caso, o pedido de adoção internacional deverá tramitar pelas Autoridades Centrais de ambos os países envolvidos e posteriormente às autoridades locais (Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção Internacional – CEJA/CEJAI), incumbidas dos procedimentos para a efetivação da adoção. Certos países permitem a adoção internacional com intermediação de um organismo credenciado.

Visando disseminar os saberes que circundam a adoção internacional de crianças e adolescentes, a EJPA apresenta a proposta de formação pela qual é responsável, objetivando atender a necessidade de aperfeiçoar as práticas e compartilhar as diretrizes acerca da temática.





2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico e informar se consta no Plano de Contratações do TJPA, e, na ausência, justificar e informar as providências tomadas para a atualização do Plano

A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará (2021-2026), vinculada ao Macrodesafio: GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. Iniciativa estratégica: Fortalecer de Políticas Institucionais voltadas à criança e ao adolescente. Implementar ações voltadas à efetivação do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e adoção, visando implementar a etapa 3.7.3 que trata da elaboração de cursos de capacitação e seminários para magistrados(as) e servidores(as) que versem sobre rotinas padronizadas de trabalho. A presente ação consta no Plano de Contratações da Escola Judicial do Poder Judiciário do Pará, EJPA, para o exercício de 2023, é uma ação imprescindível para o alcance das Metas do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará. A demanda consta no item EJ5A23 do plano de contratações do Poder Judiciário do Estado do Pará para o ano de 2023. O presente documento será regido pela Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. Quantidade de bem / serviço a ser contratada

Serviço de capacitação na modalidade de ensino presencial, com a utilização de ferramentas tecnológicas, para magistrados e magistradas, servidores e servidoras do TJPA.

4. Previsão da data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens / a prestação dos serviços

10 de outubro de 2023.

Carga horária: 04 horas

5. Indicação dos integrantes das equipes de planejamento, de apoio e de gestão e fiscalização da contratação

5.1. Equipe de planejamento da contratação

Integrante Demandante

Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Telefone: (91) 3110-6827



TJPAEM202350370





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Antonio Fernando Alves Guimarães

Matrícula: 147826

Telefone: (91) 3110-6827

E-mail: antonio.alves@tjpa.jus.br

5.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato

Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Telefone: (91) 3110-6815

E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Antonio Fernando Alves Guimarães

Matrícula: 147826

Telefone: (91) 3110-6827

E-mail: antonio.alves@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Antonio Fernando Alves Guimarães

Matrícula: 147826

Telefone: (91) 3110-6827

E-mail: antonio.alves@tjpa.jus.br

Justificativa: O fiscal demandante será o mesmo fiscal técnico, pois a servidora possui *expertise*, competência técnica e habilidade para atuar em ambos os casos.

Belém, 14 de agosto de 2023.

Responsável pela Formalização da Demanda
Diretor de Ensino e Pesquisa da Escola Judicial do Estado do Pará
Jeferson Antônio Fernandes Bacelar



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 3789837.25320769-5853 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3789837.25320769-5853>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/10/2023 19:20



T_JPAMEM202350370

